

MUNICÍPIO DE IPUBI - PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021.

AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO CORRENTE ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), FAÇO A AUTUAÇÃO E REGISTRO NO LIVRO APROPRIADO, DO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO, QUE VAI REGISTRADO COM O Nº 019/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021, TENDO COMO FINALIDADE O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A FROTA MUNICIPAL (VEÍCULOS E MÁQUINAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO, EDUCAÇÃO E SAÚDE, COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA DURANTE O PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA. O PRESENTE TERMO DE AUTUAÇÃO FOI LAVRADO POR MIM, **WILSON ALVES DA SILVA**, PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE IPUBI, QUE O DIGITEI, BEM COMO LANÇO MINHA ASSINATURA AO FINAL, JUNTAMENTE COM OS OUTROS MEMBROS COMPONENTES DA EQUIPE DE APOIO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / PROJETO ATIVIDADE:

Unidade Orçamentária

26.782.0036.2035.0000- Obras e Urbanismo

12.361.0007.2091.0000- Educação

10.301.0011.2061.0000- Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Pregoeiro

Membro da Equipe de Apoio

Membro da Equipe de Apoio

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ N° 11.040.896/0001-59

Ipupi-PE, 15 de março de 2021.

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Esta Assessoria Jurídica do Município examinou os termos das minutas do Edital e do Contrato do Pregão Eletrônico concernente ao registro de preços para futura e eventual de peças e acessórios para a frota municipal (veículos e máquinas), para atender as necessidades das secretarias municipais de obras e urbanismo, educação e saúde, com entrega de forma parcelada durante o período de 10 (dez) meses, conforme quantidades e especificações contidas no termo de referência anexo do edital, e nosso parecer é no sentido de que as mesmas preenchem os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos no âmbito da administração pública, bem como pela Lei nº 10.520/02, que instituiu a modalidade de licitação denominada Pregão no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Francisco Aracildo Alves Feitoza

Assessoria Jurídica

MUNICÍPIO DE IPUBI- PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

PREÂMBULO

O **Município de Ipubi-PE** através do seu Pregoeiro Municipal, designado pela **Portaria nº 001/2021 e 025/2021**, declaram que se acha aberto, a Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", modo de disputa "**ABERTO**". A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos Federais nº 8.538/2015, 10.273/2020, do disposto no presente Edital e seus anexos. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da **equipe de apoio**, conforme Portaria acima citada.

Recebimento das Propostas Até: 25/03/2021, às 08:00hs

Abertura das Propostas: 25/03/2021, às 08:30hs

Início da Sessão de Disputa de Preços: 25/03/2021, às 09:00hs

modo de disputa: Aberto

Sistema eletrônico utilizado: BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil)

Endereço eletrônico: <http://www.bll.org.br/>

Dados para contato: SISTEMA BLL: Suporte ao Fornecedor (41) 3097-4600 - contato@bll.org.br / Financeiro: (41) 3097-4646 - contasareceber@bll.org.br.

Também tem a opção chat/atendimento online no site www.bll.org.br.

Pregoeiro: Wilson Alves da Silva

E-mail: wilsonpublicitacao@hotmail.com

Endereço: Pça. Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE- CEP: 56260-000.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1- DO OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de peças e acessórios para a frota municipal (veículos e máquinas), para atender as necessidades das secretarias municipais de obras e urbanismo, educação e saúde, com entrega de forma parcelada durante o período de 10 (dez) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital,

1.2- A licitação será realizada por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3- O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ N° 11.040.896/0001-59

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO

LOTE I- ESTE LOTE É DESTINADO A MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K

Ampla disputa

MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K						
Item	Especificações dos Produtos	Unid	Quant.	Marca/ Fabricante/ Distribuidor(a)	Valor Unitário Máximo Admitido	Valor Total Máximo Admitido
1	AMORTECEDOR COLUNA DIREÇÃO	UNID	1		649,00	649,00
2	ANEL BACK-UP CILINDRO HIDRÁULICO	UNID	8		11,40	91,20
3	ANEL GUIA EMBOLO CILINDRO HIDRÁULICO	UNID	8		44,50	356,00
4	ANEL GUIA TAMPA CILINDRO HIDRÁULICO	UNID	8		42,70	341,60
5	ANEL VEDAÇÃO CARCAÇA DIFERENCIAL	UNID	1		49,80	49,80
6	ANEL VEDAÇÃO CILINDRO HIDRÁULICO	UNID	8		9,90	79,20
7	ANEL VEDAÇÃO EIXO RODA TRASEIRA	UNID	4		43,60	174,40
8	ANEL VEDAÇÃO EXTERNO PISTÃO SISTEMA FREIO	UNID	2		32,80	65,60
9	ANEL VEDAÇÃO EXTERNO SUPORTE CAIXA GIRA CÍRCULO	UNID	2		11,70	23,40
10	ANEL VEDAÇÃO INTERNO SUPORTE CAIXA GIRA CÍRCULO	UNID	2		7,90	15,80
11	ANEL VEDAÇÃO MANCAL COMANDO FINAL	UNID	2		49,80	99,60
12	ANEL VEDAÇÃO PORCA PINHÃO GIRA CÍRCULO	UNID	2		6,90	13,80
13	ANEL VEDAÇÃO TAMPA DIFERENCIAL	UNID	2		9,70	19,40
14	ANEL VEDAÇÃO TAMPA CAIXA GIRA CÍRCULO	UNID	2		29,40	58,80
15	ANEL VEDAÇÃO TUBULAÇÃO BOMBA DIREÇÃO	UNID	10		4,50	45,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ N° 11.040.896/0001-59

16	ANEL VEDAÇÃO TUBULAÇÃO TANQUE HIDRÁULICO	UNID	10		5,40	54,00
17	ANEL VEDAÇÃO TUBULAÇÃO TRANSMISSÃO	UNID	10		14,70	147,00
18	ARRUELA FRICÇÃO MANCAL COMANDO FINAL	UNID	2		227,50	455,00
19	ARRUELA PARAFUSO FIXAÇÃO SAPATA GIRA CÍRCULO	UNID	12		9,20	110,40
20	ARRUELA PARAFUSO RODA	UNID	20		19,90	398,00
21	ARRUELA PARAFUSO TRAVA TIRA BRONZE BULLDOZER	UNID	24		3,50	84,00
22	BD. GRAXA CHASSIS-2 20KG	BD.	6		373,30	2239,80
23	BD. GRAXA ROLAMENTO MP-2 20KG	BD.	5		647,70	3238,50
24	BD. ÓLEO COM. FINAL-TANDER-TRANSM.-CONVERSOR TRC-50 20L.	BD.	6		669,80	4018,80
25	BD. ÓLEO HIDRÁULICO TAC-3 SAE 10W 20L.	BD.	5		556,40	2782,00
26	BD. ÓLEO MOTOR SAE 15W40 CI4 20L.	BD.	5		448,50	2242,50
27	BOMBA D'ÁGUA MOTOR	UNID	1		4.454,80	4454,80
28	BUCHA BARRA EIXO DIANTEIRO	UNID	2		113,50	227,00
29	BUCHA CHASSIS	UNID	2		159,60	319,20
30	BUCHA EIXO DIANTEIRO	UNID	2		296,80	593,60
31	BUCHA GARFO L/DIR. BRAÇO BULLDOZER	UNID	2		189,30	378,60
32	BUCHA PINO INFERIOR BARRA BULLDOZER	UNID	2		281,80	563,60
33	BUCHA MANGA EIXO	UNID	4		215,50	862,00
34	BUCHA PINO ARTICULAÇÃO	UNID	4		101,20	404,80
35	BUCHA PINO SUPERIOR ARTICULAÇÃO	UNID	2		272,70	545,40
36	BUCHA PINO SUPORTE EIXO DIANTEIRO	UNID	2		215,50	431,00
37	BUCHA SUPORTE MANGA EIXO	UNID	4		102,90	411,60
38	CANTO LÂMINA	UNID	4		425,80	1703,20
39	CAPA ROLAMENTO EIXO ACIONAMENTO	UNID	1		99,80	99,80

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ N° 11.040.896/0001-59

	VENTILADOR					
40	CAPA ROLAMENTO EIXO PLANETÁRIA COMANDO FINAL	UNID	1		144,70	144,70
41	CAPA ROLAMENTO EXTERNO EIXO RODA DIANTEIRA	UNID	2		149,70	299,40
42	CAPA ROLAMENTO EXTERNO EIXO RODA TRASEIRA	UNID	2		292,80	585,60
43	CAPA ROLAMENTO INTERNO EIXO RODA TRASEIRA	UNID	2		342,70	685,40
44	CAPA ROLAMENTO POSTERIOR COROA DIFERENCIAL	UNID	1		342,70	342,70
45	CHAVE GERAL	UNID	1		343,80	343,80
46	CINTA CELERON MANCAL COMANDO FINAL	UNID	2		341,50	683,00
47	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	UNID	1		3.369,60	3369,60
48	CONE ROLAMENTO EIXO ACIONAMENTO VENTILADOR	UNID	2		208,50	417,00
49	CONE ROLAMENTO EXTERNO EIXO RODA DIANTEIRA	UNID	2		226,40	452,80
50	CONE ROLAMENTO EXTERNO EIXO RODA TRASEIRA	UNID	2		492,20	984,40
51	CONE ROLAMENTO INTERNO EIXO RODA DIANTEIRA	UNID	2		572,80	1145,60
52	CONE ROLAMENTO INTERNO EIXO RODA TRASEIRA	UNID	2		343,90	687,80
53	CONE ROLAMENTO POSTERIOR COROA DIFERENCIAL	UNID	1		689,30	689,30
54	CONJ. BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	1		5.998,90	5998,90
55	CONJ. CALÇOS SUPORTE INFERIOR ARTICULAÇÃO	JG.	1		89,70	89,70
56	CONJ. RETENTOR CILINDRO HIDRÁULICO	UNID	8		45,40	363,20
57	CONTRA PINO SUPORTE UNHA ESCARIFICADOR	UNID	3		2,50	7,50
58	COPO FILTRO SEPARADOR COMBUSTÍVEL	UNID	1		198,90	198,90

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ N° 11.040.896/0001-59

59	CORRÊIA AR CONDICIONADO	UNID	1		343,90	343,90
60	CORRÊIA MOTOR JG. C/ 03 PEÇAS	JG.	2		399,90	799,80
61	CORRENTE TANDER	UNID	2		3.348,00	6696,00
62	CRUZETA TRANSMISSÃO	UNID	2		499,80	999,60
63	DISCO FREIO TRANSMISSÃO	UNID	5		319,70	1598,50
64	DISCO SISTEMA FREIO	UNID	18		199,90	3598,20
65	ELO MESTRE CORRENTE TANDER	UNID	2		102,90	205,80
66	ENGRENAGEM MOTRIZ CORRENTE TANDER	UNID	2		2.349,80	4699,60
67	ESPAÇADOR SUPORTE SUPERIOR PINO ARTICULAÇÃO	UNID	1		252,30	252,30
68	FAROL	UNID	1		212,80	212,80
69	FILTRO ACUMULADOR ARCONDICIONADO	UNID	1		1.098,60	1098,60
70	FILTRO AR CONDICIONADO EXTERNO	UNID	4		448,70	1794,80
71	FILTRO AR CONDICIONADO INTERNO	UNID	2		342,60	685,20
72	FILTRO AR PRIMÁRIO MOTOR	UNID	5		458,80	2294,00
73	FILTRO AR SECUNDÁRIO MOTOR	UNID	5		224,90	1124,50
74	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	5		269,30	1346,50
75	FILTRO HIDRÁULICO	UNID	2		213,80	427,60
76	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	UNID	5		209,30	1046,50
77	FILTRO SECADOR AR CONDICIONADO	UNID	1		652,20	652,20
78	FILTRO SEPARADOR COMBUSTÍVEL	UNID	5		329,50	1647,50
79	FILTRO TRANSMISSÃO	UNID	2		573,70	1147,40
80	GAXETA POLIDORA HASTE CILINDRO HIDRÁULICO	UNID	8		38,80	310,40
81	GAXETA "U" CILINDRO HIDRÁULICO	UNID	8		54,90	439,20
82	INDICADOR RESTRIÇÃO FILTRO AR MOTOR	UNID	1		103,50	103,50
83	INDICADOR TEMPERATURAD'ÁGUA	UNID	1		264,50	264,50
84	JG. CORREIAS VENTILADOR C/ 03 PEÇAS	UNID	2		399,90	799,80
85	JUNTA TAMPA CAIXA GIRA CÍRCULO	UNID	1		16,70	16,70

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ N° 11.040.896/0001-59

86	LÂMINA CURVA 13 FUROS	UNID	30		897,90	26937,00
87	LÂMINA RETA 13 FUROS	UNID	30		897,90	26937,00
88	LANTERNA TRASEIRA	UNID	2		89,70	179,40
89	LT. ADITIVO RADIADOR	L.	30		12,50	375,00
90	LUVA TRANSMISSÃO	UNID	1		1.127,50	1127,50
91	MANGOTE INFERIOR CURVO RADIADOR	UNID	1		399,90	399,90
92	MANGUEIRA INFERIOR RESERVATÓRIO ÁGUA	UNID	1		274,60	274,60
93	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	UNID	1		368,30	368,30
94	MANGUEIRA SUPERIOR RESERVATÓRIO ÁGUA	UNID	1		187,80	187,80
95	PARAFUSO FIXAÇÃO SAPATA GIRA CÍRCULO	UNID	12		44,80	537,60
96	PARAFUSO LÂMINA	UNID	520		7,90	4108,00
97	PARAFUSO RODA	UNID	20		17,90	358,00
98	PARAFUSO TRANCA PASSO LÂMINA	UNID	2		57,40	114,80
99	PARAFUSO TRAVA SAPATA GIRA CÍRCULO	UNID	4		31,80	127,20
100	PARAFUSO TRAVA TIRA BRONZE BULLDOZER	UNID	24		3,50	84,00
101	PINHÃO CIRCULO	UNID	1		3.694,80	3694,80
102	PINHÃO GIRA CIRCULO	UNID	1		1.718,20	1718,20
103	PINO CILINDRO ARTICULAÇÃO	UNID	2		218,20	436,40
104	PINO EIXO DIANTEIRO	UNID	1		739,60	739,60
105	PINO INFERIOR ARTICULAÇÃO	UNID	1		742,50	742,50
106	PINO LADO DIREITO BARRA EIXO DIANTEIRO	UNID	1		194,70	194,70
107	PINO LADO ESQUERDO BARRA EIXO DIANTEIRO	UNID	1		139,80	139,80
108	PINO MANGA EIXO	UNID	2		253,40	506,80
109	PINO SUPERIOR ARTICULAÇÃO	UNID	1		1.191,60	1191,60

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ N° 11.040.896/0001-59

110	PINO SUPORTE MANGA EIXO	UNID	2		194,40	388,80
111	PINO SUPORTE UNHA ESCARIFICADOR	UNID	3		56,40	169,20
112	PINO UNHA ESCARIFICADOR	UNID	20		13,80	276,00
113	PLACA FREIO TRANSMISSÃO	UNID	6		169,90	1019,40
114	PLACA SISTEMA FREIO	UNID	20		171,70	3434,00
115	PORCA EIXO PINHÃO GIRA CÍRCULO	UNID	1		112,80	112,80
116	PORCA PARAFUSO LÂMINA	UNID	520		3,20	1664,00
117	PORCA PARAFUSO TRANCA PASSO LÂMINA	UNID	2		17,50	35,00
118	PORCA PARAFUSO TRAVA SAPATA GIRA CÍRCULO	UNID	4		3,20	12,80
119	RETENTOR PINO SUPERIOR ARTICULAÇÃO	UNID	2		69,40	138,80
120	RETENTOR BUCHA CHASSIS	UNID	4		16,50	66,00
121	RETENTOR BUCHA PINO ARTICULAÇÃO	UNID	4		14,90	59,60
122	RETENTOR CILINDRO HIDRÁULICO	UNID	8		47,60	380,80
123	RETENTOR CUBO COMANDO FINAL	UNID	2		226,20	452,40
124	RETENTOR DIANTEIRO MOTOR	UNID	1		298,90	298,90
125	RETENTOR EIXO ACIONADOR VENTILADOR	UNID	1		56,60	56,60
126	RETENTOR EIXO GIRA CÍRCULO	UNID	2		274,40	548,80
127	RETENTOR EIXO RODA TRASEIRA	UNID	2		342,80	685,60
128	RETENTOR GARFO BRAÇO BULLDOZER	UNID	4		55,90	223,60
129	RETENTOR LUVA TRANSMISSÃO	UNID	1		286,40	286,40
130	RETENTOR MANCAL COMANDO FINAL	UNID	1		889,90	889,90
131	RETENTOR PINHÃO COMANDO FINAL	UNID	1		96,20	96,20
132	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL	UNID	1		96,20	96,20
133	RETENTOR PINO EIXO DIANTEIRO	UNID	4		31,20	124,80
134	RETENTOR PINO INFERIOR ARTICULAÇÃO	UNID	2		194,40	388,80
135	RETENTOR PINO INFERIOR BARRA	UNID	4		29,70	118,80

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ N° 11.040.896/0001-59

	BULLDOZER					
136	RETENTOR PINO SUPORTE MANGA EIXO	UNID	2		57,40	114,80
137	ROLAMENTO PINO INFERIOR ARTICULAÇÃO	UNID	1		1.167,60	1167,60
138	ROLAMENTO PINO SUPERIOR ARTICULAÇÃO	UNID	1		447,30	447,30
139	SAPATA GIRA CÍRCULO	UNID	2		672,80	1345,60
140	SELANTE ALTA TEMPERATURA	UNID	6		12,80	76,80
141	SELANTE ORBI BLACK	UNID	6		34,90	209,40
142	SENSOR PRESSÃO OLÉO MOTOR	UNID	1		496,20	496,20
143	SOBRE CANTO LÂMINA	UNID	2		655,20	1310,40
144	SOLENOÍDE PRESSÃO ÓLEO MOTOR	UNID	2		1.896,80	3793,60
145	SOLENOÍDE SISTEMA FREIO	UNID	1		1.677,70	1677,70
146	SUPORTE LADO DIREITO LÂMINA	UNID	1		3.998,80	3998,80
147	SUPORTE LADO ESQUERDO LÂMINA	UNID	1		3.998,80	3998,80
148	SUPORTE UNHA ESCARIFICADOR	UNID	3		445,90	1337,70
149	SUSPIRO TANDER	UNID	4		103,90	415,60
150	SUSPIRO TRANSMISSÃO	UNID	4		103,90	415,60
151	TAMPA RADIADOR	UNID	1		192,80	192,80
152	TENSOR CORRÊIA MOTOR	UNID	1		559,40	559,40
153	TERMINAL BARRA DIREÇÃO L/DIR.	UNID	1		445,70	445,70
154	TERMINAL BARRA DIREÇÃO L/ESQ.	UNID	1		445,70	445,70
155	TERMINAL CILINDRO DIREÇÃO	UNID	4		445,70	1782,80
156	TIRA BAQUELITE GIRA CÍRCULO	UNID	27		45,80	1236,60
157	TIRA BAQUELITE SAPATA GIRA CÍRCULO	UNID	12		112,90	1354,80
158	TIRA BRONZE BULDOZZER	UNID	12		114,80	1377,60
159	TIRA BRONZE GIRA CÍRCULO	UNID	27		113,40	3061,80
160	TIRA BRONZE SAPATA GIRA CÍRCULO	UNID	12		278,80	3345,60
161	TRANCA PASSO ANTERIOR LÂMINA	UNID	2		99,70	199,40
162	TRANCA PASSO POSTERIOR LÂMINA	UNID	2		99,70	199,40

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ N° 11.040.896/0001-59

163	TRAVA PINO UNHA ESCARIFICADOR	UNID	20		13,60	272,00
164	TRAVA PORCA EIXO GIRA CÍRCULO	UNID	2		15,80	31,60
165	TRAVA TIRA BRONZE GIRA CÍRCULO	UNID	18		49,50	891,00
166	UNHA ESCARIFICADOR	UNID	30		56,40	1692,00
167	VÁLVULA DRENAGEM TANQUE AR	UNID	2		287,80	575,60
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA ESTE LOTE R\$ 202.916,30						

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ N° 11.040.896/0001-59

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO

LOTE II- ESTE LOTE É DESTINADO A MOTONIVELADORA JOHN DEERE 620G

Exclusivo ME/EPP/MEI

MOTONIVELADORA JOHN DEERE 620G						
Item	Especificações dos Produtos	Unid	Quant.	Marca/ Fabricante/ Distribuidor(a)	Valor Unitário Máximo Admitido	Valor Total Máximo Admitido
1	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	1		1.418,70	1.418,70
2	CALÇO SUPORTE BRONZE BULDOZER	UNID	12		54,90	658,80
3	CORRENTE TANDER	UNID	2		3.887,20	7.774,40
4	CRUZETA TRANSMISSÃO	UNID	2		424,20	848,40
5	FILTRO AR PRIMÁRIO	UNID	6		559,70	3.358,20
6	FILTRO AR SECUNDÁRIO	UNID	6		325,40	1.952,40
7	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	6		332,40	1.994,40
8	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR	UNID	6		225,70	1.354,20
9	FILTRO HIDRÁULICO	UNID	2		487,90	975,80
10	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	UNID	6		192,50	1.155,00
11	FILTRO TRANSMISSÃO	UNID	4		647,60	2.590,40
12	L. ADITIVO RADIADOR	L.	20		12,50	250,00
13	LÂMINA CURVA 15 FUROS	UNID	20		965,80	19.316,00
14	LÂMINA RETA 15 FUROS	UNID	10		965,80	9.658,00
15	PLACA SUPORTE BRONZE BULDOZER	UNID	12		213,60	2.563,20
16	REPARO CILINDRO	UNID	2		697,20	

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ N° 11.040.896/0001-59

	DESLOCAMENTO					1.394,40
17	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	UNID	2		478,60	957,20
18	REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO	UNID	2		487,40	974,80
19	SELANTE	UNID	2		12,80	25,60
20	SUPORTE BRONZE BULDOZER	UNID	12		468,90	5.626,80
21	TERMINAL BARRA DIREÇÃO L/DIR.	UNID	2		445,70	891,40
22	TERMINAL BARRA DIREÇÃO L/ESQ.	UNID	4		445,70	1.782,80
23	TERMINAL CILINDRO DIREÇÃO	UNID	4		445,70	1.782,80
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA ESTE LOTE R\$ 69.303,70						

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ N° 11.040.896/0001-59

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO

LOTE III- ESTE LOTE É DESTINADO A PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740 9S

Ampla disputa

PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL740 9S						
Item	Especificações dos Produtos	Unid	Quant.	Marca/ Fabricante/ Distribuidor(a)	Valor Unitário Máximo Admitido	Valor Total Máximo Admitido
1	ANEL BACK-UP PISTÃO FREIO	UNID	12		22,80	273,60
2	ANEL "O" LUVA DIFERENCIAL	UNID	2		6,50	13,00
3	ANEL "O" PARAFUSO PISTÃO FREIO	UNID	12		5,70	68,40
4	ANEL "O" PISTÃO FREIO	UNID	12		32,90	394,80
5	ANEL "O" SUPORTE CARÇAÇA DIANTEIRA/TRAS.	UNID	2		14,90	29,80
6	ANEL VED. EXT. CARÇAÇA CENTRAL EIXO DIANT./TRAS.	UNID	12		59,80	717,60
7	ANEL VED. INT. CARÇAÇA CENTRAL EIXO DIANT./TRAS.	UNID	12		33,50	402,00
8	ANEL VED. PINO INF. ARTICULADOR CONCHA	UNID	4		57,40	229,60
9	ANEL VED. PINO INFERIOR FERRO "H"	UNID	4		57,40	229,60
10	ARRUELA FIXAÇÃO BUCHA BALANÇA DIANTEIRA	UNID	1		537,60	537,60
11	ARRUELA FIXAÇÃO BUCHA BALANÇA TRASEIRA	UNID	1		537,60	537,60
12	ARRUELA PINO INFERIOR ARTICULADOR CONCHA	UNID	4		21,80	87,20
13	ARRUELA PINO INFERIOR FERRO "H"	UNID	4		21,80	87,20
14	BD. GRAXA CHASSIS-2 20 KG	UNID	3		373,10	1.119,30
15	BD. GRAXA ROLAMENTO MP-2 20 KG	UNID	3		647,70	1.943,10
16	BD. ÓLEO DIFERENCIAL SAE 80W90 GL5	UNID	5		499,90	2.499,50
17	BD. ÓLEO HIDRÁULICO SAE 68	UNID	10		319,60	3.196,00
18	BD. ÓLEO MOTOR/TRANSMISSÃO SAE 15W40 CI4	UNID	10		448,50	4.485,00
19	BOMBA D'ÁGUA	UNID	1		827,90	827,90
20	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UNID	1		1.383,60	1.383,60
21	BOMBA HIDRÁULICA DUPLA (FREIO/VENTILADOR)	UNID	1		9.796,70	9.796,70

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59

22	BOMBA HIDRÁULICA VENTILADOR	UNID	1		4.215,90	4.215,90
23	BUCHA BALANÇA DIANTEIRA	UNID	1		573,40	573,40
24	BUCHA BALANÇA TRASEIRA	UNID	1		573,40	573,40
25	BUCHA PINO INFERIOR FERRO "H"	UNID	2		458,70	917,40
26	BUCHA PINO INFERIOR ARTICULADOR CONCHA	UNID	2		458,70	917,40
27	CONJ. COROA/PINHÃO TRASEIRO	UNID	1		9.897,20	9.897,20
28	CORREIA MOTOR (8PK1480)	UNID	2		172,50	345,00
29	CORREIA VENTILADOR (8PK1535)	UNID	2		289,80	579,60
30	CRUZETA CONVERSOR	UNID	2		397,90	795,80
31	CRUZETA TRANSMISSÃO	UNID	4		422,70	1.690,80
32	DENTE CENTRAL	UNID	24		537,10	12.890,40
33	DENTE LATERAL LADO DIREITO	UNID	4		558,20	2.232,80
34	DENTE LATERAL LADO ESQUERDO	UNID	4		558,20	2.232,80
35	DISCO FREIO	UNID	20		228,90	4.578,00
36	ÊMBOLO ACIONAMENTO FREIO	UNID	12		189,90	2.278,80
37	ESTOPA LIMPEZA	UNID	50		5,40	270,00
38	FILTRO AR CONDICIONADO	UNID	3		183,60	550,80
39	FILTRO AR PRIMÁRIO MOTOR	UNID	6		399,90	2.399,40
40	FILTRO AR SECUNDÁRIO MOTOR	UNID	6		228,80	1.372,80
41	FILTRO COMBUSTÍVEL PRIMÁRIO	UNID	6		39,80	238,80
42	FILTRO COMBUSTÍVEL SECUNDÁRIO	UNID	6		139,60	837,60
43	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR	UNID	6		113,40	680,40
44	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	UNID	6		134,70	808,20
45	FILTRO HIDRÁULICO	UNID	3		419,90	1.259,70
46	FILTRO TRANSMISSÃO	UNID	3		399,90	1.199,70
47	LÂMINA LATERAL REVERSÍVEL CONCHA	UNID	2		644,10	1.288,20
48	LÂMINA SOLDÁVEL CONCHA	UNID	1		5.208,80	5.208,80
49	L. ADITIVO RADIADOR'	UNID	20		12,50	250,00
50	L.. ÓLEO DIFERENCIAL SAE 80W90 GL5	UNID	30		29,90	897,00
51	L. ÓLEO MOTOR/TRANSMISSÃO SAE 15W40 CI4	UNID	30		28,40	852,00
52	JG. LÂMINAS CENTRAL REVERSÍVEL CONCHA	UNID	1		6.708,80	6.708,80
53	MANCAL/ROLAMENTO CENTRO CONJUNTO CARDÃ	UNID	1		2.629,20	2.629,20
54	PARAFUSO DENTE	UNID	40		9,90	396,00
55	PARAFUSO DENTE SEXT.	UNID	8		14,60	116,80
56	PARAFUSO LÂMINA	UNID	50		9,90	495,00
57	PASTILHA FREIO ESTACIONAMENTO	UNID	4		298,60	1.194,40
58	PINO INFERIOR ARTICULADOR CONCHA	UNID	2		573,50	1.147,00
59	PINO INFERIOR FERRO "H"	UNID	2		675,60	1.351,20

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ N° 11.040.896/0001-59

60	PISTÃO FREIO LADO DIREITO	UNID	2		912,70	1.825,40
61	PISTÃO FREIO LADO ESQUERDO	UNID	2		912,70	1.825,40
62	PLACA SEPARADORA DISCO FREIO	UNID	20		155,30	3.106,00
63	PORCA LÂMINA	UNID	50		3,10	155,00
64	PORCA PARAFUSO DENTE	UNID	48		3,10	148,80
65	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	UNID	2		389,70	779,40
66	REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO	UNID	2		745,80	1.491,60
67	REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO	UNID	2		689,20	1.378,40
68	RETENTOR BUCHA BALANÇA DIANTEIRA	UNID	1		277,50	277,50
69	RETENTOR BUCHA BALANÇA TRASEIRA	UNID	2		277,50	555,00
70	RETENTOR CUBO RODA DIANTEIRA/TRASEIRA	UNID	4		344,30	1.377,20
71	RETENTOR LUVA DIFERENCIAL DIANTEIRO/TRASEIRO	UNID	2		193,20	386,40
72	ROLAMENTO ANTERIOR LUVA DIFERENCIAL	UNID	2		343,70	687,40
73	ROLAMENTO CUBO RODA DIANTEIRO/TRASEIRO	UNID	4		1.105,50	4.422,00
74	ROLAMENTO POSTERIOR LUVA DIFERENCIAL	UNID	2		453,80	907,60
75	SELANTE ORBI BLACK	UNID	4		6,50	26,00
76	SELANTE SILICONE 50G	UNID	6		6,50	39,00
77	SENSOR VELOCIDADE	UNID	1		6,50	6,50
78	SENSOR TEMPERATURA	UNID	1		6,50	6,50
79	SOLENOIDE PARADA MOTOR	UNID	1		6,50	6,50
80	TENSOR CORREIA	UNID	1		6,50	6,50
81	TRAVA ROSCAS 10G	UNID	4		6,50	26,00
82	VÁLVULA SOLENOIDE	UNID	1		6,50	6,50
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA ESTE LOTE R\$ 125.176,20						

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ N° 11.040.896/0001-59

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO

LOTE IV- ESTE LOTE É DESTINADO A RETROESCAVADEIRA RANDON RD406B

Ampla disputa

RETROESCAVADEIRA RANDON RD406B						
Item	Especificações dos Produtos	Unid	Quant.	Marca/ Fabricante/ Distribuidor(a)	Valor Unitário Máximo Admitido	Valor Total Máximo Admitido
1	ANEL BOMBA TRANSMISSÃO	UNID	2		25,90	51,80
2	ANEL TRAVA ARTICULAÇÃO CONCHA DIANTEIRA	UNID	10		6,50	65,00
3	ANEL TRAVA EIXO CURTO	UNID	6		11,80	70,80
4	ANEL TRAVA PINO CENTRAL LANÇA	UNID	10		6,50	65,00
5	ANEL TRAVA PINO .CILINDRO LEVANTE CONCHA DIANT.	UNID	4		9,20	36,80
6	ANEL TRAVA PINO HASTE CILINDRO LEVANTE CONCHA	UNID	4		7,60	30,40
7	ANEL TRAVA PINO INFERIOR CENTRAL FERRO "H"	UNID	4		9,90	39,60
8	ANEL TRAVA PINO INFERIOR CONCHA TRASEIRA	UNID	8		7,50	60,00
9	ANEL TRAVA PINO INFERIOR TORRE GIRO	UNID	8		6,20	49,60
10	ANEL TRAVA PINO LATERAL TORRE GIRO	UNID	2		11,80	23,60
11	ANEL TRAVA PINO PLANET. RODA DIANTEIRA	UNID	6		5,80	34,80
12	ANEL TRAVA PINO SUPERIOR FERRO "H" CONCHA DIANT.	UNID	2		6,50	13,00
13	ANEL VEDAÇÃO BOMBA D'ÁGUA	UNID	2		9,70	19,40
14	ANEL VEDAÇÃO BOMBA D'ÁGUA	UNID	2		11,50	23,00
15	ANEL VEDAÇÃO LUVA DIANTEIRA TRANSMISSÃO	UNID	2		3,50	7,00
16	ANEL VEDAÇÃO TAMPA EIXO SAÍDA TRANSMISSÃO	UNID	2		6,90	13,80
17	ANEL VEDAÇÃO CARCAÇA EIXO TRASEIRO	UNID	8		3,50	28,00
18	ANEL VEDAÇÃO EXTERNO PISTÃO FREIO	UNID	2		102,40	204,80
19	ANEL VEDAÇÃO INTERNO PISTÃO FREIO	UNID	2		79,90	159,80
20	ANEL VEDAÇÃO TAMPA CUBO RODA DIANTEIRA	UNID	2		14,40	28,80
21	ANEL VEDAÇÃO TAMPA PINHÃO	UNID	1		5,70	5,70

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ N° 11.040.896/0001-59

	DIANTEIRO					
22	ANEL VEDAÇÃO CARCAÇA EIXO TRASEIRO	UNID	12		19,90	238,80
23	ANEL VEDAÇÃO TUBO CARCAÇA EIXO TRASEIRO	UNID	4		2,50	10,00
24	ARRUELA AJUSTE PINO BALANÇA DIANTEIRA	UNID	2		10,90	21,80
25	ARRUELA AJUSTE PINO BALANÇA DIANTEIRA	UNID	2		14,60	29,20
26	ARRUELA AJUSTE PINO INFERIOR CENTRAL. FERRO "H"	UNID	10		11,40	114,00
27	ARRUELA AJUSTE PINO INFERIOR CONCHA TRASEIRA	UNID	20		7,90	158,00
28	ARRUELA AJUSTE PINO INFERIOR ESTABILIZADOR	UNID	20		8,00	160,00
29	ARRUELA AJUSTE PINO INFERIOR TORRE GIRO	UNID	12		15,90	190,80
30	ARRUELA AJUSTE PINO INFERIOR TORRE GIRO	UNID	14		21,30	298,20
31	ARRUELA AJUSTE PINO SUPERIOR BRAÇO PROFUNDIDADE	UNID	20		29,90	598,00
32	ARRUELA AJUSTE PINO SUPERIOR CONCHA TRASEIRA	UNID	20		11,20	224,00
33	ARRUELA MOLA PINO INFERIOR EIXO DIANTEIRO	UNID	8		21,30	170,40
34	ARRUELA MOLA PINO SUPERIOR EIXO DIANTEIRO	UNID	8		45,60	364,80
35	ARRUELA TRAVA EIXO CURTO	UNID	6		55,60	333,60
36	ARRUELA MOLA PINO INFERIOR EIXO DIANTEIRO	UNID	8		21,30	170,40
37	ARRUELA MOLA PINO SUPERIOR EIXO DIANTEIRO	UNID	8		45,60	364,80
38	ARRUELA TRAVA EIXO CURTO	UNID	6		55,60	333,60
39	ARRUELA TRAVA EIXO CURTO	UNID	6		46,70	280,20
40	BARRA DIREÇÃO EIXO DIANTEIRO	UNID	4		687,70	2.750,80
41	BD. ÓLEO HIDRÁULICO SAE 68	BD.	6		319,60	1.917,60
42	BD. ÓLEO MOTOR SAE 15W40 CI4	BD.	6		448,50	2.691,00
43	BD. ÓLEO TRANSMISSÃO//EIXOS SAE 10W30 GL5	BD.	10		476,20	4.762,00
44	BOMBA D'ÁGUA MOTOR	UNID	1		563,30	563,30
45	BOMBA COMBUSTÍVEL MOTOR	UNID	1		687,70	687,70
46	BUCHA BALANÇA EIXO DIANTEIRO	UNID	1		75,90	75,90
47	BUCHA BALANÇA EIXO DIANTEIRO	UNID	1		94,30	94,30
48	BUCHA CAMISA CILINDRO BRAÇO PROFUNDIDADE	UNID	1		171,40	171,40
49	BUCHA CAMISA CILINDRO CONCHA TRASEIRA	UNID	2		123,80	247,60
50	BUCHA CAMISA CILINDRO GIRO	UNID	4		113,90	455,60
51	BUCHA CAMISA CILINDRO ESTABILIZADOR	UNID	1		139,50	139,50

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ N° 11.040.896/0001-59

52	BUCHA CAMISA CILINDRO INCLINAÇÃO CONCHA DIANT.	UNID	2		199,90	399,80
53	BUCHA CAMISA CILINDRO LANÇA	UNID	2		67,20	134,40
54	BUCHA CAMISA CILINDRO LEVANTAMENTO CONCHA DIANT.	UNID	2		92,20	184,40
55	BUCHA HASTE CILINDRO BRAÇO PROFUNDIDADE	UNID	1		171,40	171,40
56	BUCHA HASTE CILINDRO CONCHA TRASEIRA	UNID	2		152,30	304,60
57	BUCHA HASTE CILINDRO ESTABILIZADOR	UNID	1		116,70	116,70
58	BUCHA HASTE CILINDRO INCLINAÇÃO CONCHA DIANTEIRA	UNID	2		424,50	849,00
59	BUCHA HASTE CILINDRO LANÇA	UNID	1		171,40	171,40
60	BUCHA HASTE CILINDRO LEVANTE CONCHA DIANTEIRA	UNID	2		102,40	204,80
61	BUCHA CENTRAL BRAÇO PROFUNDIDADE	UNID	4		117,60	470,40
62	BUCHA EIXO CURTO EIXO DIANTEIRO	UNID	2		86,30	172,60
63	BUCHA EIXO LONGO EIXO DIANTEIRO	UNID	4		68,90	275,60
64	BUCHA FERRO "H" CONCHA TRASEIRA	UNID	4		82,60	330,40
65	BUCHA INFERIOR ARTICULAÇÃO CONCHA DIANTEIRA	UNID	2		82,30	164,60
66	BUCHA INFERIOR ARTICULAÇÃO CONCHA TRASEIRA	UNID	2		85,10	170,20
67	BUCHA INFERIOR BRAÇO PROFUNDIDADE	UNID	8		113,80	910,40
68	BUCHA INFERIOR CHASSIS TRASEIRO	UNID	2		128,30	256,60
69	BUCHA INFERIOR FERRO "H" CONCHA DIANTEIRA	UNID	6		119,40	716,40
70	BUCHA INFERIOR PINO CILINDRO GIRO	UNID	2		62,40	124,80
71	BUCHA INFERIOR PINO INFERIOR TORRE GIRO	UNID	2		111,50	223,00
72	BUCHA INFERIOR PINO SUPERIOR TORRE GIRO	UNID	2		77,20	154,40
73	BUCHA PINO HASTE CILINDRO LEVANTE CONCHA DIANT.	UNID	4		79,90	319,60
74	BUCHA PINO INFERIOR EIXO DIANTEIRO	UNID	4		218,50	874,00
75	BUCHA PINO INFERIOR LANÇA	UNID	2		138,40	276,80
76	BUCHA PINO LATERAL TORRE GIRO	UNID	4		79,90	319,60
77	BUCHA PINO SUPERIOR EIXO DIANTEIRO	UNID	4		228,60	914,40
78	BUCHA PINO SUPERIOR LANÇA	UNID	2		89,70	179,40
79	BUCHA SUPERIOR ARTICULAÇÃO CONCHA DIANTEIRA	UNID	2		89,70	179,40
80	BUCHA SUPERIOR ARTICULAÇÃO CONCHA TRASEIRA	UNID	2		108,80	217,60
81	BUCHA SUPERIOR CHASSIS TRASEIRO	UNID	2		159,80	319,60
82	BUCHA SUPERIOR ESTABILIZADOR	UNID	4		119,80	479,20
83	BUCHA SUPERIOR PINO CILINDRO GIRO	UNID	2		79,40	158,80
84	BUCHA SUPERIOR PINO INFERIOR TORRE	UNID	5		99,80	499,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ N° 11.040.896/0001-59

	GIRO					
85	BUCHA SUPERIOR PINO SUPERIOR TORRE GIRO	UNID	8		99,80	798,40
86	BUCHA SUPORTE INFERIOR CILINDRO GIRO	UNID	4		148,40	593,60
87	BUCHA SUPORTE SUPERIOR CILINDRO GIRO	UNID	4		184,70	738,80
88	CONEXÃO 1/2"	UNID	06		37,90	227,40
89	CONEXÃO 3/8"	UNID	06		42,40	254,40
90	CONEXÃO 3/4"	UNID	06		56,70	340,20
91	CONEXÃO 5/8"	UNID	06		49,80	298,80
92	CORREIA VENTILADOR MOTOR	UNID	2		226,20	452,40
93	COROA CUBO RODA DIANTEIRA	UNID	2		1.675,60	3.351,20
94	COROA E PINHÃO DIANTEIRO	UNID	1		4.425,50	4.425,50
95	COROA E PINHÃO TRASEIRO	UNID	1		3.435,30	3.435,30
96	CORPO EIXO CARDÃ EIXO DIANTEIRO	UNID	2		572,80	1.145,60
97	CRUZETA CARDÃ DIANTEIRO	UNID	6		145,50	873,00
98	CRUZETA EIXO CURTO/LONGO EIXO DIANTEIRO	UNID	4		102,40	409,60
99	DENTE CONCHA DIANTEIRA	UNID	18		172,30	3.101,40
100	DENTE CONCHA TRASEIRA	UNID	30		172,30	5.169,00
101	DISCO FREIO	UNID	4		198,80	795,20
102	EIXO ACIONAMENTO EIXO TRASEIRO	UNID	2		617,70	1.235,40
103	EIXO CURTO EIXO DIANTEIRO	UNID	2		999,90	1.999,80
104	EIXO LONGO EIXO DIANTEIRO	UNID	1		1.677,70	1.677,70
105	FILTRO AR CONDICIONADO	UNID	4		112,60	450,40
106	FILTRO AR PRIMÁRIO MOTOR	UNID	6		79,80	478,80
107	FILTRO AR SECUNDÁRIO MOTOR	UNID	6		56,80	340,80
108	FILTRO COMBUSTÍVEL MOTOR	UNID	6		59,70	358,20
109	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR MOTOR	UNID	6		52,10	312,60
110	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	UNID	6		48,80	292,80
111	FILTRO TRANSMISSÃO	UNID	4		365,40	1.461,60
112	GARFO DIANTEIRO TRANSMISSÃO	UNID	1		781,40	781,40
113	GRAXEIRO PINO INFERIOR EIXO DIANTEIRO	UNID	20		3,90	78,00
114	GRAXEIRO PINO SUPERIOR EIXO DIANTEIRO	UNID	20		2,90	58,00
115	JG. ABRAÇADEIRAS CRUZETA CARDÃ DIANTEIRA	JG.	8		45,20	361,60
116	KIT PLANETÁRIA RODA DIANTEIRA	UNID	6		439,60	2.637,60
117	LÂMINA REVERSÍVEL CONCHA DIANT.	UNID	3		3.197,80	9.593,40
118	L. ADITIVO RADIADOR'	L.	20		12,50	250,00
119	L. FLUÍDO FREIOS LHM	L.	6		159,60	957,60
120	MANGUEIRA HIDRÁULICA 2TA 3/8"	UNID	10		55,20	552,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59

121	MANGUEIRA HIDRÁULICA 2TA 1/2"	UNID	10		67,90	679,00
122	MANGUEIRA HIDRÁULICA 2TA 5/8	UNID	06		85,80	514,80
123	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	UNID	2		781,60	1.563,20
124	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	UNID	2		599,90	1.199,80
125	PARAFUSO DENTE CONCHA DIANTEIRA/TRASEIRA	UNID	100		7,90	790,00
126	PARAFUSO FIXAÇÃO PINO EIXO DIANTEIRO	UNID	16		6,90	110,40
127	PARAFUSO FIXAÇÃO SUPORTE COROA CUBO RODA DIANT.	UNID	12		3,90	46,80
128	PARAFUSO LÂMINA	UNID	10		7,90	79,00
129	PINO BALANÇA DIANTEIRA	UNID	1		513,30	513,30
130	PINO CENTRAL INFERIOR CONCHA DIANTEIRA	UNID	1		286,40	286,40
131	PINO CENTRAL LANÇA	UNID	1		299,80	299,80
132	PINO CENTRAL SUPERIOR CONCHA DIANTEIRA	UNID	1		226,50	226,50
133	PINO CILINDRO GIRO	UNID	2		194,50	389,00
134	PINO FERRO "H" CONCHA TRASEIRA	UNID	1		271,40	271,40
135	PINO INFERIOR ARTICULAÇÃO CONCHA TRASEIRA	UNID	1		309,30	309,30
136	PINO INFERIOR CENTRAL FERRO "H" CONCHA DIANTEIRA	UNID	1		249,90	249,90
137	PINO INFERIOR CONCHA TRASEIRA	UNID	2		228,50	457,00
138	PINO INFERIOR EIXO DIANTEIRO	UNID	4		239,70	958,80
139	PINO INFERIOR ESTABILIZADOR	UNID	2		148,90	297,80
140	PINO INFERIOR TORRE GIRO	UNID	1		384,10	384,10
141	PINO LATERAL TORRE GIRO	UNID	2		320,80	641,60
142	PINO L/DIR. HASTE CILINDRO LEVANTE CONCHA DIANT.	UNID	1		189,20	189,20
143	PINO L/ESQ. HASTE CILINDRO LEVANTE CONCHA DIANT.	UNID	1		193,20	193,20
144	PINO SAPATA ESTABILIZADOR	UNID	2		228,80	457,60
145	PINO SUPERIOR ARTICULAÇÃO CONCHA TRASEIRA	UNID	2		309,30	618,60
146	PINO SUPERIOR BRAÇO PROFUNDIDADE	UNID	2		151,90	303,80
147	PINO SUPERIOR CILINDRO CONCHA TRASEIRA	UNID	2		177,20	354,40
148	PINO SUPERIOR CILINDRO LEVANTE CONCHA DIANTEIRA	UNID	2		279,80	559,60
149	PINO SUPERIOR CONCHA TRASEIRA	UNID	2		345,70	691,40
150	PINO SUPERIOR EIXO DIANTEIRO	UNID	4		239,70	958,80
151	PINO SUPERIOR ESTABILIZADOR	UNID	2		119,60	239,20
152	PINO SUPERIOR FERRO "H" CONCHA DIANTEIRA	UNID	2		367,40	734,80
153	PINO SUPERIOR LANÇA	UNID	1		447,70	447,70
154	PINO SUPERIOR TORRE GIRO	UNID	1		342,70	342,70

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ N° 11.040.896/0001-59

155	PLACA FIXAÇÃO CUBO RODA DIANTEIRA	UNID	2		74,30	148,60
156	PLACA FREIO EXTERNA	UNID	2		438,50	877,00
157	PLACA FREIO INTERNA	UNID	2		517,80	1.035,60
158	PLACA FREIO PISTÃO	UNID	2		498,70	997,40
159	POLIA LISA TENSOR	UNID	1		599,90	599,90
160	POLIA VENTILADOR MOTOR	UNID	2		769,50	1.539,00
161	PORCA CÔNICA PINHÃO DIANTEIRO	UNID	1		94,70	94,70
162	PORCA DENTE CONCHA DIANTEIRA/TRASEIRA	UNID	100		3,20	320,00
163	PORCA LÂMINA	UNID	10		3,20	32,00
164	PORCA PRISIONEIRO RODA DIANTEIRA	UNID	16		19,60	313,60
165	PORCA PRISIONEIRO RODA TRASEIRA	UNID	20		19,90	398,00
166	PRISIONEIRO RODA DIANTEIRA	UNID	16		16,30	260,80
167	PRISIONEIRO RODA TRASEIRA	UNID	20		29,90	598,00
168	REPARO BOMBA HIDRÁULICA	JG.	1		498,70	498,70
169	REPARO CILINDRO BRAÇO PROFUNDIDADE	JG.	2		571,60	1.143,20
170	REPARO CILINDRO CONCHA TRASEIRA	JG.	2		326,60	653,20
171	REPARO CILINDRO DIREÇÃO	JG.	1		149,30	149,30
172	REPARO CILINDRO ESTABILIZADOR	JG.	4		419,70	1.678,80
173	REPARO CILINDRO GIRO	JG.	4		435,60	1.742,40
174	REPARO CILINDRO INCLINAÇÃO CONCHA DIANTEIRA	JG.	2		419,70	839,40
175	REPARO CILINDRO LANÇA	JG.	2		397,20	794,40
176	REPARO CILINDRO LEVANTE CONCHA DIANTEIRA	JG.	4		332,50	1.330,00
177	RESERVATÓRIO PLÁSTICO RADIADOR	UNID	1		2.223,20	2.223,20
178	RETENTOR BOMBA TRANSMISSÃO	UNID	2		116,40	232,80
179	RETENTOR BUCHA BALANÇA EIXO DIANTEIRO	UNID	2		19,20	38,40
180	RETENTOR CUBO RODA DIANTEIRA	UNID	4		298,60	1.194,40
181	RETENTOR CUBO RODA TRASEIRA	UNID	2		342,70	685,40
182	RETENTOR EIXO ACIONAMENTO EIXO TRASEIRO	UNID	2		67,80	135,60
183	RETENTOR EIXO CURTO DIANTEIRO	UNID	4		49,40	197,60
184	RETENTOR EIXO LONGO EIXO DIANTEIRO	UNID	4		46,20	184,80
185	RETENTOR LUVA PINHÃO DIANTEIRO	UNID	2		68,40	136,80
186	RETENTOR LUVA TRANSMISSÃO DIANTEIRA	UNID	1		68,20	68,20
187	RETENTOR LUVA TRANSMISSÃO TRASEIRA	UNID	1		69,40	69,40
188	ROLAMENTO CUBO RODA DIANTEIRA	UNID	4		378,20	1.512,80
189	ROLAMENTO CUBO RODA TRASEIRA	UNID	4		426,40	1.705,60
190	ROLAMENTO PINHÃO DIANTEIRO	UNID	1		325,60	325,60
191	ROLAMENTO POLIA HÉLICE MOTOR	UNID	2		558,70	1.117,40

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ N° 11.040.896/0001-59

192	SELANTE ORBI BLACK	UNID	4		39,90	159,60
193	SELANTE SILICONE 50G	UNID	6		12,80	76,80
194	SUPORTE COROA CUBO RODA DIANTEIRA	UNID	2		899,90	1.799,80
195	VENTILADOR MOTOR NORMAL	UNID	2		684,30	1.368,60
196	VENTILADOR MOTOR SERVIÇO SEVERO	UNID	1		1.418,70	1.418,70
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA ESTE LOTE R\$ 128.233,20						

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ N° 11.040.896/0001-59

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS PARA
ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO - SECRETARIA DE SAÚDE-
LOTE V- ESTE LOTE É DESTINADO A FIAT UNO / FIORINO/ MOBI /SIENA**

Ampla disputa

FIAT UNO / FIORINO/ MOBI /SIENA

Item	Especificações dos Produtos	Unid	Quant	Modelo/ Referência	Marca/ Fabricante/ Distribuidor(a)	Valor Unitário Máximo Admitido	Valor Total Máximo Admitido
1	AMORTECEDOR DT	UNID	32	MP27538		330,00	10.560,00
2	AMORTECEDOR TZ	UNID	32	MP27539		280,00	8.960,00
3	KIT COIFA AMORTECEDOR DT	UNID	16	K10285		14,00	224,00
4	COXIM AMORTECEDOR DT	UNID	32	210.407		32,00	1.024,00
5	COXIM AMORTECEDOR TZ	UNID	32	210.602		46,00	1.472,00
6	ARTICULAÇÃO	UNID	12	BLS3746		38,00	456,00
7	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	UNID	16	K10310		15,00	240,00
8	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	UNID	16	K10308		15,00	240,00
9	TERMINAL DIREÇÃO	UNID	32	TE2103		53,00	1.696,00
10	TERMINAL BARRA ESTABILIZADOR	UNID	32	TS3749		68,00	2.176,00
11	BUCHA BRAÇO OSCILANTE	UNID	32	110.690		11,00	352,00
12	BUCHA TIRANTE	UNID	32	110.438		9,00	288,00
13	BUCHA BANDEJA	UNID	32	BR15301200399		14,50	464,00
14	BRAÇO OSCILANTE	UNID	16	BRA3029		90,00	1.440,00
15	PIVÔ	UNID	64	PS826		36,00	2.304,00
16	BANDEJA	UNID	16	BJC3017		183,00	2.928,00
17	COIFA LD RODA	UNID	32	KJH03201		17,00	544,00
18	COIFA LD CAMBIO	UNID	16	213-659		19,00	304,00
19	COIFA CX. DIREÇÃO LD	UNID	16	K10135		18,00	288,00
20	COIFA CX. DIREÇÃO LE	UNID	16	K10130		12,00	192,00
21	CAIXA DIREÇÃO	UNID	8	23111		500,00	4.000,00
22	REPARO CAIXA DIREÇÃO	UNID	16	K10119		12,00	192,00
23	ROLAMENTO SEMI-EIXO	UNID	16	VKJP84887		38,00	608,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ N° 11.040.896/0001-59

24	KIT EMBREAGEM	UNID	16	6267		300,00	4.800,00
25	RETENTOR VOLANTE	UNID	32	5245		136,00	4.352,00
26	CILINDRO MESTRE	UNID	16	CM2594S		160,00	2.560,00
27	CILINDRO RODA TRASEIRO	UNID	16	5760		37,00	592,00
28	LONA C/ SAPATA	UNID	32	FI97/CR		70,00	2.240,00
29	LONA FREIO	UNID	32	FI90		21,00	672,00
30	MOTOR PARTIDA	UNID	10	F000CD09A0		600,00	6.000,00
31	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	UNID	32	EFIAT07		86,00	2.752,00
32	FEIXE MOLA TRASEIRO	UNID	32	FT21FX		294,00	9.408,00
33	PALHETA LIMPADOR	UNID	16	AF18		34,00	544,00
34	ROLAMENTO RODA DT	UNID	64	BAH0031		98,00	6.272,00
35	ROLAMENTO RODA TZ	UNID	65	VKBA4625		83,00	5.395,00
36	DISCO FREIO	UNID	25	HF31C		66,00	1.650,00
37	TAMBOR FREIO	UNID	32	BD9680		113,00	3.616,00
38	PASTILHA FREIO	UNID	50	SNA500		43,00	2.150,00
39	BOMBA D'AGUA	UNID	10	VKPC82251		107,00	1.070,00
40	BOMBA ÓLEO	UNID	10	10.188		380,00	3.800,00
41	JUNTA HOMOCINETICA	UNID	30	1491-599		133,00	3.990,00
42	DESCARBONIZANTE	UNID	20	CAR80		23,00	460,00
43	FILTRO ÓLEO	UNID	30	0986B00015		17,50	525,00
44	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	30	0986BF0023		17,00	510,00
45	FILTRO AR	UNID	30	0986B00305		17,00	510,00
46	VELA	UNID	50	SP7		65,00	3.250,00
47	CABO VELA	UNID	40	F00099C110		53,00	2.120,00
48	BOBINA IGNIÇÃO	UNID	10	F000ZS0203		145,00	1.450,00
49	TENSIONADOR	UNID	10	VKM12299		54,00	540,00
50	CORREIA DENTADA	UNID	10	40956		54,00	540,00
51	CORREIA ALTERNADOR	UNID	10	4PK0675		19,00	190,00
52	SONDA LAMBDA	UNID	15	OZA334A3		315,00	4.725,00
53	CABO FREIO MAO LD	UNID	20	147300		61,00	1.220,00
54	CABO FREIO MAO LE	UNID	20	147301		38,00	760,00
55	CABO ACELERADOR	UNID	10	3134		33,00	330,00
56	CABO EMBREAGEM	UNID	10	3326		56,00	560,00
57	CABO CAPO	UNID	10	3502A		17,50	175,00
58	MOTOR PASSO	UNID	2	40380202		80,00	160,00
59	SENSOR POSIÇÃO BORBOLETA	UNID	2	40421702		90,00	180,00
60	SENSOR ROTAÇÃO	UNID	2	MTE7040		90,00	180,00
61	SENSOR TEMPERATURA	UNID	10	VP7904		75,00	750,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ N° 11.040.896/0001-59

62	TERMOSTATO	UNID	10	3151.87		73,00	730,00	
63	LÂMPADA	UNID	50	12342		18,50	925,00	
64	RADIADOR	UNID	10	149129		390,00	3.900,00	
65	ANTI FERRUGEM	UNID	10	CARLUB		13,50	135,00	
66	LIMPA CONTATO	UNID	10	WE006		15,50	155,00	
67	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	10	F000TE0103		110,00	1.100,00	
68	BICO INJETOR	UNID	25	50101302		126,50	3.162,50	
69	COXIM MOTOR	UNID	15	CXC03111		58,00	870,00	
70	MOTOR VENTILADOR RADIADOR	UNID	10	698635		250,00	2.500,00	
71	JUNTA CABEÇOTE	UNID	10	82301		68,00	680,00	
72	JUNTA TAMPA VÁLVULA	UNID	10	75613		26,00	260,00	
73	RESERVATÓRIO	UNID	10	MF405		37,00	370,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA ESTE LOTE R\$ 136.737,50								

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ N° 11.040.896/0001-59

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS PARA
ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
LOTE VI- ESTE LOTE É DESTINADO A STRADA/ PALIO**

Exclusivo ME/EPP/MEI

STRADA/PALIO							
Item	Especificações dos Produtos	Unid	Quant	Modelo/ Referência	Marca/ Fabricante/ Distribuidor(a)	Valor Unitário Máximo Admitido	Valor Total Máximo Admitido
1	AMORTECEDOR DT	UND	8	GP30120		300,00	2.400,00
2	AMORTECEDOR TZ	UND	8	GL12380		228,00	1.824,00
3	KIT ROLAMENTO RODA TZ	UND	6	VKBA4625		98,00	588,00
4	KIT COIFA AMORTECEDOR	UND	6	K10476		17,00	102,00
5	CILINDRO RODA	UND	4	5780		52,00	208,00
6	CILINDRO MESTRE	UND	4	CM2590		153,00	612,00
7	TENSIONADOR	UND	4	VKM12299		55,00	220,00
8	CORREIA DENTADA	UND	4	129SH8200		55,00	220,00
9	CORREIA ALTERNADOR	UND	4	5PK1190		34,00	136,00
10	COIFA LD RODA	UND	4	K10483		18,00	72,00
11	COIFA LD CAMBIO	UND	4	213659		18,00	72,00
12	JUNTA HOMOCINETICA	UND	10	KJH0127		164,00	1.640,00
13	CABO VELA	UND	6	F.000.99C.110		70,00	420,00
14	VELA	UND	20	SP3		66,00	1.320,00
15	FILTRO COMBUSTÍVEL	UND	24	0.986.BF0.023		22,00	528,00
16	FILTRO ÓLEO	UND	24	PSL55		15,50	372,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ N° 11.040.896/0001-59

17	FILTRO AR	UND	12	ACP103		16,00	192,00
18	BICO INJETOR	UND	8	501.013.02		126,50	1.012,00
19	SENSOR BORBOLETA	UND	4	404.217.02		126,00	504,00
20	RETENTOR COMANDO	UND	4	2539		22,00	88,00
21	RETENTOR VÁLVULA	UND	4	3044		38,00	152,00
22	RETENTOR VOLANTE	UND	2	5245		136,00	272,00
23	RETENTOR BOMBA DE ÓLEO	UND	4	5266		17,50	70,00
24	BOMBA ÓLEO	UND	2	AT7085		350,00	700,00
25	TERMINAL DIREÇÃO LE	UND	4	TS3703		51,00	204,00
26	TERMINAL DIREÇÃO LD.	UND	4	TS3704		46,00	184,00
27	LÂMPADA FAROL H4	UND	12	12342		20,00	240,00
28	EIXO BENDIX	UND	2	F.000.AL1.682		93,00	186,00
29	PIVÔ SUSPENSÃO	UND	8	503009		40,00	320,00
30	PASTILHA FREIO	UND	12	RCPT02150		57,00	684,00
31	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	UND	6	K10017		22,00	132,00
32	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	UND	6	K10310		18,00	108,00
33	COXIM BANDEJA LD	UND	4	BR11302101697		86,00	344,00
34	COXIM BANDEJA LE	UND	4	211.696		86,00	344,00
35	KIT EMBREAGEM	UND	2	6586		330,00	660,00
36	BUCHA BANDEJA	UND	12	111.038		18,00	216,00
37	REFIL BOMBA COMBUSTÍVEL	UND	4	F.000.TE0.103		135,00	540,00
38	RADIADOR	UND	2	732353		266,00	532,00
39	ROLAMENTO ALT.6303	UND	6	1.900.905.376		26,00	156,00
40	ROLAMENTO	UND	6	F.00M.990.405		18,00	108,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ N° 11.040.896/0001-59

	ALT.6003						
41	REGULADOR ALTERNADOR	UND	4	F.00M.A45.206		132,00	528,00
42	BOMBA D'AGUA	UND	2	354009		100,00	200,00
43	INTERRUPTOR ÓLEO	UND	4	3346		33,00	132,00
44	INTERRUPTOR RADIADOR	UND	4	MTE726		64,00	256,00
45	PALHETA	UND	8	3.397.010.045		30,00	240,00
46	JUNTA TAMPA VÁLVULA	UND	4	75613		26,00	104,00
47	COLA SILICONE	UND	10	CAR8098		43,00	430,00
48	BANDEJA LE	UND	4	CA25009		190,00	760,00
49	DESCARBONIZANTE	UND	2	CAR80		23,50	47,00
50	BANDEJA LD	UND	4	BDJ9000SP		178,00	712,00
51	MOLA ASPIRAL DT.	UND	8	MCEFIAT16		109,50	876,00
52	RESERVATÓRIO	UND	2	G1307		57,00	114,00
53	ARTICULAÇÃO	UND	2	VKY4970		43,00	86,00
54	BOBINA IGNIÇÃO	UND	2	F.000.ZS0.206		180,00	360,00
55	SONDA LAMBDA	UND	2	0.258.986.507		255,00	510,00
56	MOTOR PARTIDA	UND	2	F000CD09A0		630,00	1.260,00
57	MOTOR VENTILADOR	UND	2	100.205		380,00	760,00
58	TERMOSTATO	UND	2	3151.87		73,00	146,00
59	CUBO RODA DT	UND	4	HFCD31A		62,00	248,00
60	JUNTA CABEÇOTE	UND	4	82301		68,00	272,00
61	VÁLVULA MT.ESCAPE	UND	4	VS5086		20,00	80,00
62	JUNTA ESCAPE	UND	4	40523		10,00	40,00
63	PORTA ESCOVA	UND	2	F.000.AL1.283		66,00	132,00
64	ÓLEO P/CAIXA W90	UND	12	32020950		28,00	336,00
65	ÓLEO DOT 3500ML	UND	12	F4500		20,00	240,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA ESTE LOTE R\$ 27.551,00							

2- DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.1- O valor máximo aceitável para o(s) lotes I a VI da presente licitação será de R\$ 689.917,90 (seiscentos e oitenta e nove mil, novecentos e dezessete reais e noventa centavos).

2.2- A licitação será realizada por **LOTE**, conforme descrição constante no **(Anexo I)** a este Edital, Termo de Referência e demais anexos.

2.3- O critério de julgamento adotado será o **de MENOR GLOBAL PREÇO POR LOTE**, observadas exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4- Havendo qualquer divergência entre as especificações constantes do Sistema www.bll.org.br e as presentes nesse edital, prevalecerão as especificações do edital.

OBS: A licitação é do tipo menor preço por lote, contudo, os licitantes não poderão apresentar valores em suas propostas para nenhum dos itens dos lotes superiores ao valor máximo admitido constante do termo de referência.

OBS: Os lotes II e VI são exclusivos para ME/EPP/MEI e os lotes I, III, IV e V são de ampla disputa.

3- DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

3.1- O Edital está disponível gratuitamente nos sítios www.ipubi.pe.gov.br e www.bll.org.br

3.1.1- O mesmo poderá ser obtido também através de solicitação por e-mail ao Pregoeiro e Equipe de apoio através do endereço e-mail: wilsonipublicitacao@hotmail.com

3.1.2- O certame será realizado por meio do Sistema do Bolsa de Licitações do Brasil, no endereço eletrônico www.bll.org.br

4. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

4.1- Início do recebimento das Propostas Até: 25/03/2021, às 08:00hs

4.2- Início da sessão de abertura das Propostas: 25/03/2021, às 08:30hs

4.-3- Início da Sessão de Disputa de Preços: 25/03/2021, às 09:00hs

4.4 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

4.5- Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas) a contar da respectiva data.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1- As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

6- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1- As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Ipubi- PE para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária

26.782.0036.2035.0000- Obras e Urbanismo

12.361.0007.2091.0000- Educação

10.301.0011.2061.0000- Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

7- DO CREDENCIAMENTO

7.1- Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

7.2- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

7.3- É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

7.4- Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

7.5- O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.6- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil, e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

7.7- O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7.8- A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo deste edital para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu

regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.1.1- Caberá ao pregoeiro, em especial:

- I- conduzir a sessão pública;
- II- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV- coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V- verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII- receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII- indicar o vencedor do certame;

IX- adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X- conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XI- encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo Único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

8.1.2- Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

9- CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

9.1- As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 7.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

9.2- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

9.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10- DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

10.1- A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

10.2- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

10.3- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10.4- Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

10.5- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

10.6- Não poderão participar desta licitação os interessados:

10.6.1- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- 10.6.2-** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 10.6.3-** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 10.6.4-** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.6.5-** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 10.6.6-** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 10.7-** Como condição para participação no Pregão na forma Eletrônica, o licitante assinalará “**sim ou não**” em campo próprio do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, relativo às seguintes declarações:
- 10.8-** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 10.9-** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame;
- 10.10-** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto da Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 10.11-** Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 10.12-** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 10.13-** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 10.14-** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;

10.15- Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2009;

10.16- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

10.17- Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991.

10.18- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e neste Edital.

10.19- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

11- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.3- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

11.4- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.5- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

11.6- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.7- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

12.1.1- Valor unitário e o valor total;

12.1.2- Marca;

12.1.3- Fabricante;

12.1.4- Distribuidor(a)

12.1.4- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

12.2- Todas especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto ora licitado.

12.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.6- O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

12.7- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

12.7.1- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

12.7.2- assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição;

13- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

13.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, Bolsa de Licitações do Brasil – www.bllcompras.org.br, na data, horário e local indicados neste Edital.

13.2- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

13.2.1- Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

13.2.2- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.2.3- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.3- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.4- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

13.5- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.6- O lance deverá ser ofertado pelo valor global do **LOTE**.

13.7- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.8- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.9- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ **50,00 (cinquenta reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.10- O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances

13.11- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogação conforme o critério de julgamento adotado no edital.

13.12- No modo de disputa aberto, de que trata o item 13.10, a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

13.13- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.14- Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste item, a sessão pública será encerrada automaticamente.

13.15- Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa

13.16- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.76- Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.18- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.19- O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.

13.20- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

13.21- Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

13.22- Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 13.20, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

13.23- A melhor classificada (ME / EPP) nos termos do subitem 13.20 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.24- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.26- Para fazer jus às regras aplicadas às microempresas, microempreendedores individuais e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar junto com a proposta **declaração**, conforme modelo (anexo IX), de que é **Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, bem como CERTIDÃO**, em nome da licitante, emitida pela Junta Comercial do estado, onde está localizado o domicílio ou sede da licitante, comprovando a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio-DNRC, sob pena de não lhe ser aplicada no certame as regras estabelecidas para as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 15.2.2 deste edital;

13.27- Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

13.28- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

13.29- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

13.29.1- No país;

13.29.2- Por empresas brasileiras;

13.29.3- Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.29.4- Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

13.30- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.31- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.32- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.33- O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 03 (três) horas, envie a proposta consolidada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.34- Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13.35- Se o licitante da oferta de menor preço por item desatender as exigências da habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos respectivos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

13.36- Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora para o objeto do item a que faz jus, que será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por lote, observado o prazo de recurso.

14- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

14.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

14.2- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.3- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.4- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

14.5.- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

14.6- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

14.8- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.9- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat”, a nova data e horário para a sua continuidade de acordo com a fase do procedimento licitatório

14.10- O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.11- Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.12- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.13- No item não exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14.14- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15- DA HABILITAÇÃO

15.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

15.1.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.1.3- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.1.4- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.1.5- O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.1.6- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.1.7- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.1.8- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail wilsonipublicitacao@hotmail.com, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

15.1.9- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.1.10- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.1.11- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.1.12- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.1.13- Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar por meio eletrônico, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, conforme disposto no artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93:

15.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.2.1- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2.2- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.2.3- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.4- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

15.2.5- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.2.6- no caso de cooperativa: registro na organização das cooperativas brasileiras acompanhado dos seguintes documentos:

- a). Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b). Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c). Ata de fundação da cooperativa;
- d). Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e). Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f). Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g). Editais das 03 (três) última assembleias gerais extraordinárias.;

15.2.7- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.2.8- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas alterações ou da consolidação respectiva;

15.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

15.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.3.2- Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.3.3- Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

15.3.4- Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.3.5- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.3.6- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.3.7- Prova de regularidade com a **fazenda Municipal** da sede do licitante;

15.3.8- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes no Município (**Alvará de Funcionamento**) emitido pelo Município de Ipubi para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da empresa em plena validade.;

15.3.9- Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.3.10- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

15.4.1- Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo **distribuidor da sede do licitante ou através do Sistema de Processos Judiciais Eletrônicos - PJE**, com data de expedição ou revalidação dos últimos **60 (sessenta) dias** anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.;

15.1.1- Para licitantes com sede no Estado de Pernambuco, “Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe)” para Pessoa Jurídica, para Licitação, “Certidão de Licitação”, em instâncias de 1º e 2º graus, que indique a inexistência de processos de falência ou concordata tramitando nos sistemas do Processo Judicial Eletrônico.

15.1.2- Para os licitantes com sede em outros Estados, havendo o PJE, deve ser apresentada documentação equivalente;

15.4.2- O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional. (ANEXO VIII).

15.4.3- O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- (a)** da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
- (b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (quando exigidos).

15.4.4- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas demais exigências do edital.

15.4.5- A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.4.6- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.4.7- A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.4.8- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.4.9- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.4.10- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15.5 Qualificação Técnica limitar-se-á:

14.5.1- Pelo menos um **atestado de capacidade técnica** que comprove o fornecimento do objeto licitado ou similar, expedido por órgão(s) da Administração Pública ou por empresa(s) pública(s) ou privada(s), em papel timbrado, compatível (is) com o objeto desta licitação;

15.5.1.1- Caso o atestado apresentado seja emitido por empresa privada o mesmo deverá vir em papel timbrado constando a razão social e o CNPJ do emitente, bem como, devidamente assinado por representante legal da empresa **com assinatura reconhecida em cartório, podendo ser feita diligência, e em caso do não reconhecimento da assinatura ensejará a inabilitação da licitante;**

15.5.1.2- Caso o atestado apresentado seja emitido por pessoa jurídica de Direito Público, o mesmo deverá vir assinado pelo Prefeito, pelo Secretário da Pasta ou Gestor da Entidade contratante (Ex.: Fundo Municipal de Saúde, Fundação, Autarquia, etc.);

15.5.2- Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

15.6- Qualificação Econômico-Financeira, limitar-se-á;

15.6.1- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **registrado no órgão competente e devidamente assinado pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC**, que comprovem a situação financeira da interessada, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes. As demonstrações serão analisadas através dos índices de Liquidez Corrente e Geral, que poderão vir calculados pelo licitante, os quais não poderão ser inferiores aos extraídos das seguintes fórmulas:

15.6.1.1- A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{Ativo Total}$$

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

15.6.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da Lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

15.6.1.3) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

15.6.1.4) Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais): O balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado/registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, bem como as cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento**, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69), contendo:

15.6.1.5) Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa;

15.6.1.6) Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (Contador/Técnico Contábil);

15.6.1.7) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, essa deverá apresentar apenas o **Balanço de Abertura**, o qual deverá conter a Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

15.6.5- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgãos da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

15.6.6- Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram a matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

15.6.7- Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos a menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

15.7- As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

15.8- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas demais exigências do edital.

15.9- A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.10- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

15.11- A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.12- O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado de:

15.12.1- apresentação da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;

15.12.2- apresentação da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

15.13- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat”, a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.14- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, ou seja, por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, por meio eletrônico ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.15- Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.16- O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

15.17- Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

15.18- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15.19- A validade das Certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Ipubi convencionou o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

16- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

16.1.1- Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2- Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.1.3- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.1.4- Todas especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16.2- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

16.3- Ocorrendo divergência entre os preços unitários, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.4- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.5- A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16.6- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17- DOS RECURSOS

17.1- Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.2.1- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.2.2- A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.2.3- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.3- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no seguinte endereço: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI- PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.040.896/0001-59, situada à Pça. Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE.

17.5- A interposição de recursos suspende o prazo de validade da proposta até a decisão.

18- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20- DA GARANTIA DO OBJETO

20.1- A garantia será de 12 (doze) meses para algum defeito de fábrica, referente aos objetos ora licitado.

21- O TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1- Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

21.2- O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.3- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três)** dias, a contar da data de seu recebimento.

21.4- O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21.5- O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

21.5.1- referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

21.5.2- a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

21.5.3- a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

21.5.4- O prazo de vigência da contratação é de **10 (dez) meses**, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

21.6- Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

21.7- Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

21.8- Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

22- DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

22.1- Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “d” do Inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

23- DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1- O fornecimento, dos objetos licitados será efetuado pelo(s) licitante(s) vencedor(es) obedecendo aos seguintes procedimentos, indicados no Termo de Referência e ainda:

23.1.1- A entrega dos produtos será feita no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, após o recebimento da ordem de fornecimento;

23.2- Não serão aceitos fornecimentos feitos em desacordo com o contido nas autorizações;

23.3- Os objetos licitados, quando solicitados deverão ser entregues na sede da Secretaria de Obras e Urbanismo de Ipubi-PE (departamento de transportes), conforme endereço constante da Autorização de Fornecimento.

23.4- O Município de Ipubi-PE, se reserva no direito de requisitar o objeto licitado de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação vigente, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no respectivo contrato.

23.5- Só serão aceitos o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

23.5.1- Identificação do produto;

23.5.2- embalagem original e intacta;

23.5.3- data de fabricação e validade;

23.5.4- Número do Lote ou registro nos órgãos competentes;

23.5.5- Nome do fabricante;

23.6- O Município de Ipubi-PE, se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos que desatendam as exigências deste edital e seus anexos, devendo as falhas apontadas serem imediatamente encaminhadas à contratada para a devida correção no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

23.6.1- O recebimento do objeto licitado e ao final contratado será procedido, com observância às disposições acima descritas e no disposto art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

24- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1- As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

25- DO PAGAMENTO

25.1- As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

26.1.1- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

26.1.2- Não assinar o contrato, quando cabível;

26.1.3- Apresentar documentação falsa;

26.1.4- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

26.1.5- Ensejar o retardamento da execução do objeto;

26.1.6- Não manter a proposta;

26.1.7- Cometer fraude fiscal;

26.1.8- Comportar-se de modo inidôneo;

26.2- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

26.3- O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a)- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b)- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

c)- Suspensão ao direito de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

d)- Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Ipubi-PE e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

26.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

26.5- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.6- Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

26.7- A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

26.8- O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

26.9- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

26.10- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

26.11- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.12- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

26.13- As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

27- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

27.2- A impugnação e esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br ou pelo telefone: Curitiba-PR (41) 30974600

27.3- Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

27.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.5- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

27.6- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

27.7- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.7.1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27.8- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

28- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3- Todas referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.4- No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.11- O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico nos sites: Portal da Transparência de Ipubi-PE, (Outras Publicações/Editais); www.bll.org.br e no e-mail: wilsonipublicitacao@hotmail.com, além de está cadastrado no TOME CONTA DO TCE/PE.

28.12- O aviso resumido do presente edital será publicado no DOU, diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE

28.13- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Ipubi do Estado de Pernambuco.

28.14- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

28.14.1- ANEXO I - Termo de Referência;

28.14.2- ANEXO II- Modelo de proposta;

28.14.3- ANEXO III – Termo de Adesão – BLL

28.14.4.- ANEXO IV – Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema

28.14.5- ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;

28.14.6- ANEXO VI – Declaração Inidoneidade

28.14.7- ANEXO VII – Declaração Habilitação

28.14.8- ANEXO VIII – Declaração menor de idade;

28.14.9- ANEXO IX – Declaração ME/EPP e MEI

28.14.10- ANEXO X – Declaração Responsabilidade

28.14.11- ANEXO XI – Declaração Responsabilidade Vínculo

28.14.12 – ANEXO XII- Minuta Ata de Registro de Preços

28.14.13- ANEXO XIII – Minuta de Contrato

Ipubi-PE, 15 de março de 2021

Wilson Alves da Silva-
Presidente da CPL/Pregoeiro